

FATO RELEVANTE

São Paulo – SP, 22 de agosto de 2022.

A **BV DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 03.384.738/0001-98 (“BV Asset”), na qualidade de administradora do **JFDCAM FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FII**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.489.509/0001-17 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente), nos termos do artigo 64, Parágrafo Único, item h, do Regulamento do Fundo e do artigo 41, § 2º, inciso VIII, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, vem comunicar aos cotistas do Fundo e ao mercado em geral sua renúncia, nesta data, às funções de administrador fiduciário, gestor, custodiante, distribuidor e escriturador do Fundo.

Em razão da renúncia ora mencionada, a Administradora convocará os cotistas do Fundo a participarem da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, a ser realizada em 21 de setembro de 2022, às 10h00min, por Consulta Formal e Voto Eletrônico, nos termos do Edital de Convocação a ser publicado na presente data, a fim de deliberar sobre a substituição da Administradora ou liquidação do Fundo, nos termos do artigo 11, Parágrafo Segundo, do Regulamento do Fundo, e do artigo 37, § 1º, inciso I, da Instrução CVM nº 472, conforme a seguinte ordem do dia:

- a) Tendo em vista a comunicação de renúncia apresentada pela Administradora, em 22 de agosto de 2022, deliberar sobre a substituição da Administradora por outra(s) instituição(ões) habilitada(s) a assumir as funções de administrador fiduciário, gestor, custodiante, distribuidor e escriturador do Fundo, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da Assembleia, mediante a indicação pelos Cotistas da(s) nova(s) instituição(ões) considera(s) para a prestação dos serviços acima mencionados.

Na data da Assembleia será realizada uma nova convocação aos cotistas do Fundo para que, em 15 (quinze) dias (45 dias da presente convocação), seja realizada uma nova assembleia geral de cotistas do Fundo para deliberar a aprovação da(s) nova(s) instituição(ões) indicada(s) para a substituir a Administradora na prestação dos serviços de administração fiduciária, gestão, custódia, distribuição e escrituração do Fundo.

- b) Deliberar pela liquidação do Fundo;

A Administradora destaca que caso até a data da Assembleia não tenha(m) sido indicada(s) nova(s) instituição(ões) para a substituir a Administradora na prestação dos



serviços de administração fiduciária, gestão, custódia, distribuição e escrituração do Fundo, a Administradora permanecerá na prestação dos referidos serviços ao Fundo pelo prazo adicional de 60 (sessenta) dias, ao final do qual iniciará o processo de liquidação do Fundo, conforme Parágrafo 4º do Artigo 11 do Regulamento do Fundo.

No mesmo sentido, caso o novo administrador indicado na Assembleia não seja empossado no prazo de até 90 (noventa) dias da Data da Assembleia, igualmente a Administradora permanecerá na prestação dos referidos serviços ao Fundo pelo prazo adicional de 60 (sessenta) dias, ao final do qual iniciará o processo de liquidação do Fundo, conforme Parágrafo 4º do Artigo 11 do Regulamento do Fundo; e

- c) Autorizar o Fundo e a Administradora a praticarem todos os atos necessários à implementação das matérias acima eventualmente aprovadas, incluindo, mas não se limitando, a alteração do regulamento do Fundo.

A BV Asset permanece à disposição de V. Sas. para prestar quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

BV DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.